



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE**

Ofício nº 174/2020

Brasília, 05 de Maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO CARLOS ALPINO BIGONHA
Subprocurador-Geral da República - Coordenador da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão / Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

Assunto: Solicitação a apuração imediata de possíveis atos de improbidade administrativa e abuso de poder político por parte de gestores Fundação Nacional do Índio – FUNAI – diante da divulgação de nota em página oficial no dia 04 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Doutor Subprocurador-Geral da República,

Nós, Deputadas e Deputados da Bancada do PSOL na Câmara dos Deputados, subscritores do presente ofício, dirigimo-nos a V. Exa., respeitosamente, para solicitar providências no tocante à publicação da nota de cunho político-partidário no site da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – e a possível prática de ato de improbidade administrativa e abuso de poder político.

1. Em plena crise pandêmica no país, que faz com que o povo brasileiro e os povos indígenas estejam de luto pelas mais de 7 mil mortes decorrentes do novo coronavírus e assustados com a completa ausência de políticas públicas diante do rápido avanço da contaminação, em oposição à chegada de suprimentos de saúde, alimentação e infraestrutura médica, especialmente na região amazônica, onde a situação de colapso do sistema de saúde já está anunciada.

2. Antes mesmo do surto pandêmico, já enfrentávamos o grave cenário de aumento nos dados sobre violência no campo, além do completo aparelhamento e enfraquecimento das estruturas do Estado responsáveis pela mediação de conflitos, a exemplo da própria Funai. Dados divulgados por este Ministério Público apontam que 64% dos casos de violência estão associados à disputa pela terra e 38% dos registros correspondem a conflitos pela posse;

3. O próprio Presidente da República, Jair Bolsonaro, tem incentivado o avanço de práticas ilegais sobre terras indígenas, tais como garimpo, desmatamento, exploração madeireira, pecuária e monocultivos, além de grandes atividades de mineração e diversos empreendimentos de infraestrutura como hidrelétricas, linhas de transmissão e estradas.

4. Nesse contexto de crise socioambiental, econômica e sanitária, somos



CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

surpreendidos com a publicação e nota pública¹ no dia 04 de maio de 2020 na página oficial da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – de cunho evidentemente político, em flagrante desvio de finalidade e violação dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade que regem a administração pública.

5. Intitulada de “Os Fatos”, a nota, além de propagandear absurdos e inverdades, faz menção direta ao pleito eleitoral de 2018 e a vitória do Presidente Jair Bolsonaro, utilizando-se de espaço institucional para a promoção de projeto político e favorecimento pessoal.

6. O texto inicia afirmando “*É do conhecimento público que a vitória do Presidente Jair Messias Bolsonaro nas eleições presidenciais de 2018 representou uma ruptura e a rejeição do povo brasileiro às políticas públicas socialistas que estavam sendo implementadas pelo Governo Federal desde 2003*” e conclui dizendo “*O povo brasileiro escolheu uma nova política indigenista com a eleição do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro e em respeito a esta escolha, legítima e democrática, ressalte-se, todos devemos dar um voto de confiança às novas ideias e projetos de sucesso para o etnodesenvolvimento do indígena brasileiro, elemento fundamental do povo brasileiro*”².

7. Não há dúvidas de que a divulgação da nota em tela ultrapassa a divulgação em rede institucional dos trabalhos desenvolvidos pela gestão, caracterizando-se como verdadeira promoção pessoal e, portanto, violação do dever de probidade administrativa. O exercício da gestão deve ser conduzido sem aproveitamento de vantagens ou facilidades, para si ou para terceiros, decorrentes das atribuições típicas do cargo exercido.

8. Da mesma forma, convém ressaltar que a Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, **impessoalidade**, **moralidade**, publicidade e eficiência (art. 37, §4º). Destaque-se, conforme doutrina e jurisprudência consolidadas, que tais princípios têm força normativa e devem ser seguidos em todos os âmbitos da administração pública. A violação de tais dispositivos configura enquadramento na lei de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/1992.

9. O artigo 231 da Constituição Federal assegura aos povos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarca-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

10. Considerando o artigo 127 da Constituição Federal que determina que Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, solicitamos as devidas providências do Ministério Público Federal sobre o caso.

11. Pelo exposto, com a urgência que se faz necessária, requeremos ao

¹ Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/6079-osfatos>

² Idem.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE**

Ministério Público, que tem por dever constitucional zelar e defender os interesses das populações indígenas, que determine a apuração das possíveis ilegalidades relatadas e, se confirmadas, a exclusão imediata da postagem no portal institucional e eventual condenação em ação civil por danos morais coletivos, sendo a indenização convertida para os povos indígenas.

Respeitosamente,

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL na Câmara dos Deputados

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ